

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PIO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FIS

EDITA	L REPUBI	LICADO PE 0014/2021	Rub:	
PREGÃO ELETRÔNICO № 0014/2021		O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 10/08/2021 às 17:00hs. (HORÁRIO DE BRASILIA - DF); DO ENCERRAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 20/08/2021 às 08:30 min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 20/08/2021 às 10:30hs. ENDEREÇO ELETRÔNICO DF), LOCAL: licitacoes-e do Banco do Brasil.		
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0.010.001.258/2021	SRP? ⊠ Sim □ Não	Exclusiva ME/EPP? □ Sim ⊠ Não	Reserva de quota ME/EPP? □ Sim ⊠ Não	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL		Decreto Federal nº 10.024/2019 ⊠ Sim □Não	Margem de preferência? □ Sim ⊠ Não	
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 422.925,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e novecentos e vinte e cinco reais). O VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO DECORRE DE ESTIMATIVA DE CONSUMO, MOTIVO PELO QUAL A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A CONTRATAÇÃO INTEGRAL DO OBJETO.		Vistoria? ⊠Obrigatória □ Facultativa □ Não se aplica	Amostra/Demonstração? □ Sim ⊠ Não	
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: ATÉ 18/08/2021 PARA O ENDEREÇO cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com		IMPUGNAÇÕES: ATÉ 18/08/2021 PARA O ENDEREÇO cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com		
	AO DE H	IABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO		
REQUISITOS BÁSICOS (VEIA SECÃO V)		REQUISITOS ESPECÍFICOS NÃO SE APLICA		

Grupo 1

ADJUDICAÇÃO GLOBAL POR ITEM À LICITANTE VENCEDORA

1. Determinar as específicações básicas para realização de licitação com preços a serem registrados em ata de registro de preço para aquisição parcelada e sob demanda de locação de veículos para atender as necessidades das secretarias e fundos do município de Pajeú do Piauí-PI, conforme específicações contidas no termo de referência e edital

Os licitantes que retirarem o edital deste Pregão Eletrônico no sitio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, solicito a V.S.ª preencher o recibo de entrega deste Convite acima e enviar para o E-mail: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PLAUJ PI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rub:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMP-PI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2021.

Processo Administrativo n°0.010.001.258/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) a Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI por meio do(a) Secretário de Planejamento e Administração sediado(a) na sediado(a) na Rua Marques da Rocha, 1160, Centro, Centro Administrativo, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (MENOR PREÇO POR ITEM), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 10/08/2021 às 17:00hs. (HORÁRIO DE BRASILIA - DF);

DO ENCERRAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 20/08/2021 às 08:30 min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 20/08/2021 às 10:30hs. ENDEREÇO ELETRÔNICO DF), LOCAL: licitacoes-e do Banco do Brasil.

DO OBJETO

- 1.0 Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de veículos para atender as necessidades das secretarias e fundos do município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações contidas no termo de referência e edital
- 1.1. A licitação será por ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUL-PIA DE LICITAÇÃO

Rub:

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.3. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dolação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

1.4. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DO CREDENCIAMENTO

- 1.5. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 1.6. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 1.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 1.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 1.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 1.9.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

1.10. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

1.10.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.



ESTADO DO PIAUI PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ PI PAJEÚ DO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fis.

1.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 1.12. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 1.12.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 1.12.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 1.12.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 1.12.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 1.12.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 1.12.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 1.12.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 1.13. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 1.13.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 1.13.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 1.13.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 1.13.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAULEI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 1.13.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos 48. Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 1.13.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 1.13.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 1.13.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n° 2, de 16 de setembro de 2009.
- 1.13.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 1.13.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 1.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.15. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 1.16. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 1.17. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 1.18. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



ESTADO DO PIAUI PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUI-PI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 1.19. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema alet**rático** durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 1.20. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 1.21. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 1.22. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 1.23. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 1.23.1. Valor unitário e total do item;
 - 1.23.2. Marca;
 - 1.23.3. Fabricante;
 - 1.23.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 1.24. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 1.25. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 1.26. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 1.27. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 1.28. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUL-NAJEÚ DO SE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.28.1.O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 1.29. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 1.30. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 1.30.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 1.30.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 1.30.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 1.31. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 1.32. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 1.33. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.33.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO PREÇO GLOBAL POR ITEM.

- 1.34. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 1.35. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 1.36. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser mínimo de R\$ 10,00 (Dez) Reais.



ESTADO DO PIAUI PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUI PI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 1.37 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de dis**puta**. "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 1.38 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 1.39 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 1.40 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 1.41 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 1.42. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 1.43. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 1.44. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 1.45. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 1.46. O Critério de julgamento adotado será o menor valor global no ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 1.47. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 1.48. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ 38 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rub:

valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 8.538, de 2015.

- 1.49. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 1.50. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 1.51. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 1.52. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 1.53. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 1.54. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

1.54.1.no pais;

1.54.2.por empresas brasileiras;

1.54.3.por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

1.54.4.por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- 1.55. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 1.56. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAU-IRAJEÚ DO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.56.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo acompanhada pelos demais licitantes.

1.56.2.O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas pelo sistema eletrônico, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

1.57. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 1.58. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 1.59. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 1.60. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 1.60.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 1.61. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 1.62. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ PRAJEÚ PRAJE

mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital 1.63. complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 1.63.1.É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 1.63.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacamse os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no 1.65. "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 1.66.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 1.66.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e 1.67. empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro 1.68. verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



ESTADO DO PÍAUI PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ P COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃ

FIS.

DA HABILITAÇÃO

Rub:

- 1.69. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: \vee a) SICAF;
 - ✓b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<u>www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</u>);
 - de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
 - √d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
 - 1.69.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
 - 1.69.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 1.69.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 1.69.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 1.69.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 1.69.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 1.69.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



ESTADO DO PIAUI PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-J

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rub:

PAJEU DO

1.70. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitartes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

1.70.1.O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

1.70.2.É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

1.70.3.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

- 1.71. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 1.72. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 1.73. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 1.74. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.74.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.75. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



ESTADO DO PIAUI PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIADPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rub:

1.76. Habilitação jurídica:

1.76.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.76.2.Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada verificação da autenticidade sítio no www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.76.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.76.4.inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.76.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.76.6.No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

1.76.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

1.76.8.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

1.77. Regularidade fiscal e trabalhista:

1.77.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.77.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.77.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DO PIAUI PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAU PO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

1.77.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justica de trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com eleito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.77.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.77.6. prova de regularidade com **a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.77.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.77.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

1.78. Qualificação Econômico-Financeira.

1.78.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

1.78.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- 1.78.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 1.78.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 1.78.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 1.78.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, taís documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÉRIO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da: lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

1.78.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

 $LG = \frac{ \text{Prazo}}{ \text{Passivo Circulante + Passivo Não} }$ Circulante

SG = Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

1.78.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 (dez) por cento do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

1.79. Qualificação Técnica

- a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a Licitante forneceu produtos "compatíveis", com o objeto deste Pregão.
- b) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1.80. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, [mínimo de duas horas], a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

1.80.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

1.80.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



ESTADO DO PIAUI PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAVÍ-RI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.81. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

- 1.81.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 1.82. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).
 - 1.82.1.Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 1.83. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 1.84. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 1.17 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

DOS RECURSOS

- 1.85. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 1.86. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 1.86.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 1.86.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 1.86.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ PO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 1.87. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 1.88. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.89. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 1.89.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 1.89.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 1.90. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 1.90.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 1.90.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1.91. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 1.92. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



ESTADO DO PIAUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUL PROPIEDO DO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Rub:

- 1.93. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- 1.94. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 1.95. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 1.96. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data e horas de seu recebimento.
- 1.97. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
 - 1.97.1. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 - 1.97.2. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 1.98. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 1.99. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



ESTADO DO PIAUI PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAU-IRAJEÚ DO RECOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.99.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o orgão 2013: entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03. (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

- 1.99.2.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.100. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 1.100.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 1.100.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 1.100.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 1.101. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no Art. 57, da Lei 8.666/93, estabelecido no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 1.102. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
 - 1.102.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
 - 1.102.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 1.103. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



ESTADO DO PIAUI PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PAJEUDO

1.104. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

1.105. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

1.106. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

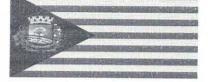
1.107. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

DO PAGAMENTO

1.108. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1.109. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 1.109.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 1.109.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 1.109.3. apresentar documentação falsa;



ESTADO DO PIAUI PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUL PI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rub:

1.109.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

1.109.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.109.6. No mantiver a proposta;

1.109.7. Cometer fraude fiscal;

1.109.8. Comportar-se de modo inidôneo;

1.110. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

- 1.111. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 1.112. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 1.112.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 1.112.2. Multa de 05.% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 1.112.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 1.112.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 1.113. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 1.114. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 1.115. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa



ESTADO DO PIAUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAULE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃ

deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado; para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 1.116. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 1.117. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 1.118. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 1.119. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 1.120. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 1.121. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 1.122. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 1.123. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 1.124. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 1.125. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



ESTADO DO PIAUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-RI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

1.126. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá serbi respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 1.127. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 1.128. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com.
- 1.129. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 1.130. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 1.131. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 1.132. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 1.133. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 1.133.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 1.134. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.135. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 1.136. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente



ESTADO DO PIAUI PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ PO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 1.137. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 1.138. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 1.139. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 1.140. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 1.141. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 1.142. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 1.143. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 1.144. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 1.145. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://pajeudopiaui.pi.gov.br/pajeudopiaui, BB, TCE PI, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com nos dias úteis, no horário da 7:30 às 13:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 1.146. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:





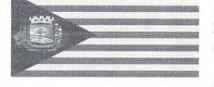
Rub:

- 1.146.1. ANEXO I Termo de Referência
- 1.146.2. ANEXO II Minuta de Termo de Contrato
- 1.146.3. ANEXO III Declaração de Fato Superveniente Impeditivo
- 1.146.4. ANEXO IV Declaração de Inexistência de Empregados Menores
- 1.146.5. ANEXO V Declaração de Enquadramento
- 1.146.6. ANEXO VI Modelo de Carta-Proposta para Fornecimento
- 1.146.7. ANEXO VII Minuta de Ata de Registro de Preços.

Pajeú do Piauí-pi, 06 de agosto de 2021.

Ana Cláudia Tavares dos Reis

Secretário Municipal de Administração e Planejamento Gerenciador do Sistema de Registro de Preços



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUI PO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Rub:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO.

- 1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência estabelecer os critérios e fixar as especificações necessárias para realizar licitação na forma de Registro de Preços para locação de veículos para atender as necessidades das Secretarias, fundos e órgãos do Município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital
- 1.2 Os serviços obedecerão às disposições constantes no Termo de Referência a seguir e aos requisitos definidos no Edital e na Legislação Brasileira de Trânsito, (Lei nº 9.503/97), no que couber.
- 1.3 As regras e condições fixadas no Edital, Termo de Referência e seus anexos devem ser interpretados de forma complementar de forma a resguardar o interesse público e a eficiência administrativa.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Os serviços são necessários para a realização das ações e programas desenvolvidos pelas Secretarias, Fundos e Órgãos do Município de Pajeú do Piauí-PI, garantindo assim, a universalização do acesso a serviços essenciais, considerando que é dever do Estado e compromisso da gestão municipal ofertar serviços públicos de qualidade, efetivada mediante a garantia de atendimento aos administrados, em todas as áreas, por meio de programas e campanhas de atenção básica a saúde, assistência social, educação, transporte de pacientes e todos os demais serviços que contribuem para melhoria das condições de vida da população.

3. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS VEÍCULOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 3.1 Dos requisitos essenciais dos VEÍCULOS E DOS CONDUTORES durante a execução do objeto.
- 3.1.1 A prestação dos serviços pressupõe o cumprimento dos requisitos indispensáveis fixados no Edital e seus anexos, para que a empresa licitante possa se habilitar a executar o objeto, sendo que a inexecução total ou parcial dos requisitos editalícios e legais implicará na rescisão contratual ou o cancelamento do SRP, conforme o caso.



ESTADO DO PIAUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍRI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1.2 Para execução dos serviços a contratada deverá fornecer veículos em perfeitabicondições de uso, manutenção e licenciamento em dia, motoristas e veículos detentores dos requisitos indispensáveis previstos no Edital e Termo de Referência, garantindo assim, a continuidade dos serviços.

3.2 Das condições dos veículos:

- 3.2.1 Para execução dos serviços deverão ser utilizados veículos perfeitos condições de uso e em conformidade com as disposições desse edital e seus anexos e, adequadas para o serviço conforme previsto no Edital e Termo de Referência.
- 3.2.2 Os veículos a serem utilizados para do objeto, deverão ser estar com toda documentação em dia, revisado e com condições de uso e ano de fabricação e modelo 2021/2022.

3.3.2.1 SOB PENA AUTOMÁTICA DE DESCLASSIFICAÇÃO, CONSOANTE A VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, A PROPOSTA VENDEDORA DEVERA CONTER DE FORMA CLARA E ESPECIFICA O ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO E MODELO DO CARRO BEM COMO TODAS AS CARACTERÍSTICAS MOTORAS DO MESMO.

- 3.2.3 Os tipos de veículos para execução dos serviços devem: reunir adequadas condições de utilização, estar licenciados pelos competentes órgãos encarregados da fiscalização e dispor de todos os equipamentos obrigatórios, principalmente no que tange aos itens de segurança, tais como: cinto de segurança, extintores, tacógrafos, quando for o caso, identificação da secretaria requisitante, motoristas capacitados e habilitados na categoria do veículo e que preencha todos os requisitos previstos no Edital e Anexos.
- 3.2.4. Qualquer alteração nos veículos observada durante a execução do serviço ou a posteriori, que, venham a desclassificá-lo para execução do objeto, será objeto de substituição, sem ônus para Prefeitura Municipal.
- 3.2.5 As despesas com manutenção e reposição de peças do veículo será de inteira responsabilidade da empresa contratada, conforme definido no edital.

3.3 Da Vedação a Subcontratação

3.3.1 É vedado à CONTRATADA subcontratar total, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato, sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE, conforme entendimento do Tribunal de Conta do Piauí no julgamento do Processo de número Processo: TC n.º 007.665/18, Assunto: Contas Anuais de Gestão-Exercício Financeiro de 2018, da

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAVIAN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Lavra do Relator Conselheiro-Substituto Alisson Felipe de Araújo julgado em-

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1 A CONTRATADA obriga-se a:
- 4.2 Disponibilizar veículo em perfeitas condições de mecânica e de uso, atendendo as normas e especificações do Código de Trânsito Brasileiro, portarias e resoluções do DETRAN e do CONTRAN;
- 4.3 Disponibilizar o veículo dentro dos padrões estabelecidos neste Termo e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 4.4 Disponibilizar os veículos para locação, conforme previsto no termo de referência, revisão mecânica e elétrica em perfeitas condições de uso, com documentação em dia;
- 4.5 Quando da entrega dos veículos, a Contratada deverá apresentar o Certificado de
- 4.6 Comprovação de Propriedade de Veículos Automotores de que a locadora é de fato proprietária ou contrato de sublocação quando devidamente autorizada pelo município;
- 4.7 A Contratante permanecerá com os veículos durante todo o período contratual, devolvendo-os, ao final do referido período, no local onde os retirou;
- 4.8 Disponibilizar para a locação os seus veículos com seguro sem franquia, ou seja, franquia por conta da contratada, livre quilometragem, livre de tributos, encargos sociais e trabalhistas;
- 4.9 Responsabilizar-se por todas as multas de trânsito originadas durante a locação, cabendo à contratada/consignatária requerer oficialmente a restituição, devendo comprovar que houve culpa do condutor/servidor municipal;
- 4.10 Apresentar no ato da assinatura da ordem de serviços todos os documentos dos veículos, do seguro e dos condutores (quando for o caso);
- 4.11 Providenciar substituição imediata do veículo locado, sem qualquer custo para a contratante, em qualquer ponto do território do nacional quando da ocorrência de quebra do veículo ou sinistro que inviabilize o deslocamento seguro do veículo;
- 4.12 Responsabilizar-se por todas as manutenções necessárias, preventiva e corretiva, devendo notificar a Prefeitura Municipal quando da necessidade de revisão obrigatória ou outros serviços necessários;
- 4.13 Solicitar o veículo locado à contratante para as revisões periódicas e necessárias. Sendo obrigada a substituir o veículo por outro de igual especificação ou superiores aos contratados;
- 4.14 Providenciar a substituição dos veículos (disponibilizando carro (s) reserva) num prazo máximo de 24 horas, sem qualquer ônus para a prefeitura quando da ocorrência de qualquer fato que inviabilize o uso do veículo;
- 4.15 Havendo a necessidade de substituição definitiva, o novo veículo deverá atender a todas as características previstas na licitação;
- 4.16 Os veículos, quando parados para manutenção por quaisquer motivos, sem que tenham sido imediatamente substituídos por veículos da mesma categoria ou superior,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUL PROJEU DO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITA CÂ

será objeto de desconto na fatura em valor equivalente ao necessário paraub: cumprimento dos objetivos da prefeitura;

4.17 Emitir fatura dos serviços de locação após o fechamento do mês da locação;

- 4.18 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 4.19 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante a prestação do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no futuro e eventual
- 4.20 Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgarem necessários para o recebimento de correspondência;
- 4.20 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.21 Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 4.22 Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.23 Recolher as multas impostas/aplicadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da contratante, sob pena de retenção de créditos decorrentes da execução do objeto ou suspensão de participar de licitação nos termos do Edital;
- 4.24 Assinar o futuro e eventual Contrato com a Contratante no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação oficial;
- 4.25 Retirar a Nota de Empenho específica em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados da convocação oficial;
- 4.26 Realizar prévia vistoria e teste do automóvel locado, no ato de sua apresentação.
- 4.27 No caso de rejeição dos veículos por parte da Prefeitura, os mesmos deverão ser substituídos num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da determinação;
- 4.28 Consertar e substituir pneus em toda e qualquer hipótese, alinhamento e balanceamento no momento da troca do pneu ou quando caracterizar a intrafegabilidade do veículo, funilaria, pintura e outros serviços de reparo, inclusive substituição das peças, que sejam necessárias para o bom funcionamento;
- 4.29 Responsabilizar-se de totalmente para o fim de manter os veículos em plena operação, a troca de óleo, filtros, pastilhas de freios e outros quesitos de segurança, e ainda o conserto de pneus e rodas, inclusive a troca dos pneus quando tornar avariado ou inapropriado para o uso, em toda e qualquer hipótese;
- 4.30 A manutenção deverá obedecer a um cronograma programático de modo que todos os veículos estejam em dia com a troca de óleo, situação dos pneus, condições plenas de uso, entre outras;
- 4.31 Responsabilizar-se pelo motorista, devidamente habilitado e experiente para realização de serviços na condução dos veículos, quando for o caso;



ESTADO DO PIAUI PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ EN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.32 Comunicar qualquer substituição de motorista, oficialmente, comprovando as condições do novo motorista exigidas para a execução do Contrato;
- 4.33 Fiscalizar o trabalho de seus motoristas, garantindo o fiel cumprimento da legislação de trânsito, e assegurando que apenas motoristas devidamente habilitados e uniformizados prestem os serviços pactuados;
- 4.34 Transportar somente as pessoas autorizadas pela Prefeitura, ficando sob sua inteira responsabilidade as consequências advindas do não cumprimento desta determinação;
- 4.35 Tratar os funcionários e os demais usuários com todo respeito e dedicação, sendo que, qualquer reclamação dos usuários do serviço a esse respeito, implicará em rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis, após procedimento administrativo que garanta a defesa da Contratada;
- 4.38 Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo contratante quando da prestação dos serviços;
- 4.39 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da locação, como fornecimento de mão de obra motorista, combustível (quando for o caso), equipamentos, manutenções, pagamentos de seguros, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- 4.40 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causados a contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligencia imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;
- 4.41 Cobrir eventuais danos, furtos, roubos, incêndios, avarias em qualquer do(s) veículos e seus acessórios, inclusive de terceiros, por dolo ou culpa de seus motoristas, bem como por falha ou defeito mecânico;
- 4.42 Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros durante o percurso;
- 4.43 Responsabilizar-se-á também, pela segurança da pessoa diretamente envolvida na execução dos serviços;
- 4.43 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.44 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 4.45 Cumprir fielmente o contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;
- 4.46 Enviar o Relatório dos Serviços Prestados ao gestor do contrato para apreciação, antes da emissão da nota fiscal/fatura dos serviços prestados, quando necessário;
- 4.47 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na prestação dos serviços;
- 4.48 Arcar com todos os custos nos casos em que o objeto não atenda as condições deste Termo;



ESTADO DO PIAUI PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-YO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FIS

- 4.49 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 4.49 Comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação dos serviços objetivados neste Termo;
- 4.50 Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- 4.51 Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

4]5. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO GERENCIAMENTO DO SRP

5.1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	
3.3.90.39	PRÓPRIO, FMS, FMAS, PNATE, FUNDEB	

- 5.2. Integra o presente Registro de Preço na qualidade de participantes todas as Secretarias, Fundos e Órgãos Municipais, a quem caberá a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, devendo informar ao órgão gerenciador eventuais descumprimentos.
- 5.3 Conforme previsto na legislação municipal, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças será o Órgão Gerenciador do Registro dos Preços e será auxiliado pela Comissão Permanente de Licitação.
- 5.4 O objeto desta licitação será executado, parceladamente e, somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado, sendo que somente será declarada classificada a proposta que preencher todos os requisitos elencados nesse Termo de Referência.
- 5.5 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição de veículo ou do motorista no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, totalmente às suas expensas de qualquer serviço inoperante ou comprovadamente ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- 5.6 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, manutenção, reposição de peças de veículos, combustíveis, alimentação, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da execução do objeto, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo pagamento do serviço ao preço cotado na proposta final da CONTRATADA.



ESTADO DO PIAUI PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI PAJEÚ DO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rub:

6. DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O objeto desta licitação será fornecido, parceladamente, e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

- a) Os bens locados deverão ser entregues no prazo estabelecido nesse edital e mediante apresentação da Ordem de Serviço ou instrumento similar, emitida pelo setor competente;
- b) O fornecimento do veículo licitado deverá ser efetuado de acordo com as disposições desse edital;
- 6.2 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos veículos fornecidos, bem como, efetuar a substituição ou complementação dos mesmos no prazo máximo de 02 (dois) dias, e totalmente às suas expensas de qualquer bem entregue comprovadamente inservível ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- 6.4 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

7. DA UNIDADE FISCALIZADORA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
 - 7.1.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
 - 7.1.3 O recebimento dos serviços ficará a cargo da unidade requisitante do objeto, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cujo recebimento ocorrerá no local e hora determinado pela unidade requisitante, da seguinte forma, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93:



ESTADO DO PIAUI PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FIS

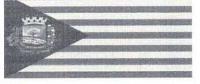
- 7.2 Consideram-se aceitos e aprovados os serviços executados que, no prazo de até 30b: (trinta) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Serviço e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.
- 7.3 Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de fabricação, mau funcionamento, má qualidade das impressões, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de 24h para realizar os ajustes ou substituição do equipamento.

8. DO CONTRATO e DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- 8.1 Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei 8.666/93, poderá ser formalizado Contrato que contará, necessariamente, com as condições especificadas no Edital e no Código de Trânsito Brasileiro.
- 8.2 Após homologação do resultado do certame o Município firmará a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, que terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos previstos em lei, devendo ser realizada a sua publicação na forma de extrato.
- 8.3 Considerando o uso do Sistema de Registro de Preços e a previsão de entregas parceladas, a Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento terá força de contrato, conforme prevê o art.62, da Lei nº 8.666/93.
- 8.4 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações a fim de acréscimos ou supressões do seu objeto, conforme previsto no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.
 - 8.4.1 A detentora dos Preços registrados fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO TERMO CONTRATUAL

- 9.1 A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas no Edital, Ata de Registro de Preços ou no contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
- 9.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com suas atualizações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-RO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rub:

9.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. seguintes, da Lei 8.666/93).

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1 A adjudicação será realizada a licitante que registrar o menor preço por ITEM para execução do serviço, observados os preços finais e a ordem de classificação das propostas.

11.DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DAS INFORMAÇÕES ADAPTÁVEIS A PROPOSTA

- 11.1 Após pesquisa do preço, efetuada pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI, o valor estimado dos serviços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços está estimado em R\$ 422.925,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e novecentos e vinte e cinco reais).
- 11.2 A proposta deverá ser apresentada levando-se em conta o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (12 MESES) e contemplará todos os custos unitários despesas tributárias e trabalhistas para execução dos serviços previstos no Termo de Referência, indispensáveis para a regular execução do objeto, inclusive encargos trabalhistas e previdenciários.
- 11.3 O preço e as especificações técnicas dos materiais apresentados no presente Termo de Referência foram extraídos de cotações em licitações realizadas em todo o país, através do sistema banco de preços, cotações eletrônicas (internet) e cotações efetuadas junto a fornecedores no mercado local, conforme relatórios de cotações e planilha de estimativa em anexo, razão pela qual não serão realizadas alterações nas especificações dos materiais, nem tampouco será adquirido quaisquer materiais que apresente preço superior ao fixado no Termo de Referência, salvo nos casos autorizados pelo ordenador de despesa, quando, comprovadamente, os preços estimados estiverem abaixo dos preços praticados no mercado.
- 11.4 No preço apresentado na proposta já deverá estar incluso as despesas necessárias para entrega dos materiais no local indicado pela Secretaria Requisitante.
- 11.5 Quando da entrega dos veículos, este deverá estar em perfeito estado de conservação, sem amassaduras e adequado para consumo, cabendo ao funcionário responsável pelo recebimento dos veículos rejeitar produtos entregues em desconformidade com as especificações aqui mencionados, ficando a cargo do licitante a substituição do produto entregue em desconformidade com este Termo de Referência.



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITOR

11.6 JUNTAMENTE COM A PROPOSTA A LICITANTE DEVERÁ APRISERPIAR DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO TITULAR DA EMPRESA OU POR QUEM TENHA RECONHECIDAMENTE PODERES PARA ESSE FIM, ATESTANDO QUE OS VEÍCULOSAPRESENTADOS NA SUA PROPOSTA ESTÃO COMPATÍVEIS COM AS DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIAE A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO (LEI Nº 9.503/97), SE COMPROMETENDO AINDA A EXECUÇÃO DO OBJETO NO PRAZO E CONDIÇÕES FIXADAS NO EDITAL.

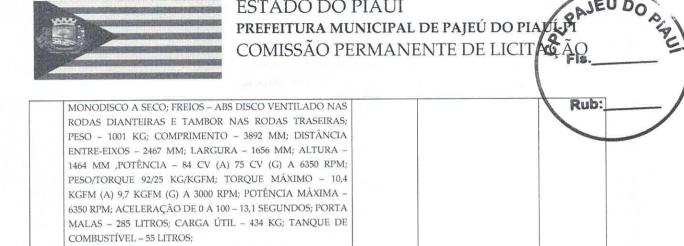
11.7 A proposta apresentada pela empresa deverá contemplar os seguintes serviços conforme segue abaixo:

LOTE I – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS						
TEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNIT. REGISTRADO (P/VEICULO/MENSAL)	VALOR TOTAL P/12 MESES		
	LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, S/MOTORISTA, KM LIVRE, MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. SEGURO TOTAL, COM FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA. DESCRICAO DO VEICULO TIPO PICK-UP MOTORIZAÇÃO COMBUSTÍVEL = DIESEL D-4D 2.8 L 16 V TURBO. POTÊNCIA = (CV/RPM) [DIESEL] MÍNIMA 200 E MAXIMO 206. TORQUE = 50,9/2. 800.TRANSMISSÃO=AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES SEQUENCIAL.SUSPENSÃO DIANTEIRA = INDEPENDENTE, BRAÇOS DUPLOS TRIANGULARES, MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADORA. TRASEIRA = EIXO RÍGIDO, MOLAS SEMIELÍPTICAS DE DUPLO ESTÁGIO AJUSTADO (LIGHT DUTY SUSPENSION). DIREÇÃO = HIDRÁULICA FREIOS DIANTEIROS = DISCOS VENTILADOS COM ABS.TRASEIROS = TAMBOR COM ABS.PNEUS E RODAS PNEUS = 265/60 R18.DIMENSÕES E CAPACIDADES COMPRIMENTO (MM) = 5.325 LARGURA (MM) =1.855 ALTURA (MM) 1.815 ENTRE EIXOS (MM) = 3.085 PESO EM ORDEM DE MARCHA (KG) = 2.090 PESO BRUTO TOTAL (KG) = 3.090 CAPACIDADE DO TANQUE (L)=80 E VIDROS ELÉTRICOS.	2	R\$ 10.000,00	R\$ 240.000,00		
2	LOCAÇÃO POR DIÁRIA DE VEICULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, COM MOTORISTA, KM LIVRE, MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. SEGURO TOTAL, COM FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATANTE. SEGURO TOTAL, COM FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA. DESCRICAO DO VEICULO TIPO PICK-UP MOTORIZAÇÃO COMBUSTÍVEL = DIESEL D-4D 2.8 L 16 V TURBO. POTÊNCIA = (CV/RPM) [DIESEL] MÍNIMA 200 E MAXIMO 206. TORQUE = 50,9/2. 800.TRANSMISSÃO=AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES SEQUENCIAL.SUSPENSÃO DIANTEIRA = INDEPENDENTE, BRAÇOS DUPLOS TRIANGULARES, MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADORA. TRASEIRA = EIXO RÍGIDO, MOLAS SEMIELÍPTICAS DE DUPLO ESTAGIO AJUSTADO (LIGHT DUTY SUSPENSION). DIREÇÃO = HIDRÁULICA FREIOS DIANTEIROS = DISCOS VENTILADOS COM ABS.TRASEIROS = TAMBOR COM ABS.PNEUS E RODAS PNEUS = 265/60 R18.DIMENSÕES E CAPACIDADES COMPRIMENTO (MM) = 5.325 LARGURA (MM) =1.855 ALTURA (MM) 1.815 ENTRE EIXOS (MM) = 3.085 PESO EM ORDEM DE MARCHA (KG) = 2.090	150/DIÁRIAS	R\$ 482,00 /P/DIÁRIAS	R\$ 72.300,00		



ESTADO DO PIAUI PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAU COMISSÃO PERMANENTE DE LICUIA

	PESO BRUTO TOTAL (KG) = 3.090 CAPACIDADE DE CARGA			Rub:_
	(KG) = 1.000, CAPACIDADE DO TANQUE (L)= 80 E VIDROS ELÉTRICOS.			
3	LOCAÇÃO POR DIÁRIA DE VEICULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, SEM MOTORISTA, KM LIVRE, MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. SEGURO TOTAL, COM FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATANTE. SEGURO TOTAL, COM FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA. DESCRICAO DO VEICULO TIPO PICK-UP MOTORIZAÇÃO COMBUSTÍVEL = DIESEL D-4D 2.8 L 16 V TURBO. POTÊNCIA = (CV/RPM) [DIESEL] MÍNIMA 200 E MAXIMO 206. TORQUE = 50,9/2. 800.TRANSMISSÃO=AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES SEQUENCIAL.SUSPENSÃO DIANTEIRA = INDEPENDENTE, BRAÇOS DUPLOS TRIANGULARES, MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADORA. TRASEIRA = EIXO RÍGIDO, MOLAS SEMIELÍPTICAS DE DUPLO ESTÁGIO AJUSTADO (LIGHT DUTY SUSPENSION). DIREÇÃO = HIDRÁULICA FREIOS DIANTEIROS = DISCOS VENTILADOS COM ABS.TRASEIROS = TAMBOR COM ABS.PNEUS E RODAS PNEUS = 265/60 R18.DIMENSÕES E CAPACIDADES COMPRIMENTO (MM) = 5.325 LARGURA (MM) =1.855 ALTURA (MM) 1.815 ENTRE EIXOS (MM) = 3.085 PESO EM ORDEM DE MARCHA (KG) = 2.090 PESO BRUTO TOTAL (KG) = 3.090 CAPACIDADE DE CARGA (KG) = 1.000, CAPACIDADE DO TANQUE (L)= 80 E VIDROS	30/DIÁRIAS	R\$ 323,00 /P/DIÁRIAS	R\$ 9.690,00
4	LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULO DE PASSEIO, S/MOTORISTA, QUATRO PORTAS, AR CONDICIONADO, KM LIVRE, MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. SEGURO TOTAL, COM FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA. DESCRICAO DO VEICULO CARROCERIA – HATCH; PORTE – COMPACTO; MOTOR – EA211 1.0; CILINDROS – 3 EM LINHA; POSIÇÃO TRANSVERSAL; CILINDRADAS – 999 CM³; TRAÇÃO – DIANTEIRA; COMBUSTÍVEL – FLEX; ALIMENTAÇÃO – INJEÇÃO MULTIPONTO; DIREÇÃO – HIDRÁULICA; CÂMBIO – MANUAL DE 5 VELOCIDADE; EMBREAGEM – EMBREAGEM MONODISCO A SECO; FREIOS – ABS DISCO VENTILADO NAS RODAS DIANTEIRAS E TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS; PESO – 1001 KG; COMPRIMENTO – 3892 MM; DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS – 2467 MM; LARGURA – 1656 MM; ALTURA – 1464 MM ,POTÊNCIA – 84 CV (A) 75 CV (G) A 6350 RPM; PESO/TORQUE 92/25 KG/KGFM; TORQUE MÁXIMO – 10,4 KGFM (A) 9,7 KGFM (G) A 3000 RPM; POTÊNCIA MÁXIMA – 6350 RPM; ACELERAÇÃO DE 0 A 100 – 13,1 SEGUNDOS; PORTA MALAS – 285 LITROS; CARGA ÚTIL – 434 KG; TANQUE DE COMBUSTÍVEL – 55 LITROS;	2	R\$ 3.500,00	R\$ 84.000,00
5	LOCAÇÃO POR DIARIA DE VEICULO DE PASSEIO, SEM MOTORISTA, QUATRO PORTAS, AR CONDICIONADO, KM LIVRE, MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. SEGURO TOTAL, COM FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA. DESCRICAO DO VEICULO CARROCERIA – HATCH; PORTE – COMPACTO; MOTOR – EA211 1.0; CILINDROS – 3 EM LINHA; POSIÇÃO TRANSVERSAL; CILINDRADAS – 999 CM³; TRAÇÃO – DIANTEIRA; COMBUSTÍVEL – FLEX; ALIMENTAÇÃO – INJEÇÃO MULTIPONTO; DIREÇÃO – HIDRÁULICA; CÂMBIO – MANUAL DE 5 VELOCIDADE; EMBREAGEM – EMBREAGEM	150/DIÁRIAS	R\$ 112,90 /P/DIÁRIAS	R\$ 16.935,00



OBS.: O VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO DECORRE DE ESTIMATIVA DE CONSUMO, MOTIVO PELO QUAL A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A CONTRATAÇÃO INTEGRAL DO OBJETO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE I (quatrocentos e vinte e dois mil e novecentos e vinte e cinco reais)

"§ 4º A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar** as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."

R\$ 422.925,00

11.8 A planilha orçamentária integrante do Termo de Referência, apresenta os preços unitários e quantidade de serviços. Os preços unitários devem ser considerados como estimados, cabendo à licitante, segundo metodologia própria, avaliar todos os custos para execução dos serviços e adotar seus próprios valores para execução do objeto.

11.9 A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir os serviços.

11.10 Os preços registrados serão monitorados pela Administração podendo ser renegociados a qualquer tempo sempre que ficar demonstrados que os preços registrados estão acima dos preços praticados no mercado.

11. - DA VISTORIA

11.1 O licitante vencedor do processo licitatório, ao ser convocado para a assinatura do contrato, deverá apresentar o veículo para vistoria no pátio da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI, no prazo máximo 05 dias (cinco) sendo este prazo prorrogável por mais 05 dias a critério da administração, para verificar as condições dos sistemas mecânicos, elétricos, hidráulicos e de segurança, com a finalidade de comprovar se os mesmos estão aptos a desenvolverem os trabalhos propostos;

11.2 A não apresentação do(s) veículos pelos licitantes vencedores do certame, no prazo estabelecido acima para realização da vistoria, será considerada como desistência e consequentemente acarretará a aplicação das penalidades previstas em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUS PRAJEÚ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

lei, e consequentemente as providencias necessárias para a convocação do segundo colocado no certame licitatório;

- 11.3 A reprovação dos veículos quando da vistoria, acarretará na possibilidade de aplicação das penalidades previstas em lei, e consequentemente as providencias necessárias para a convocação do segundo colocado no certame licitatório;
- 11.4 Caso haja reprovação do veículo, automaticamente, será aberto processo administrativo para apuração de responsabilidades do licitante vencedor;
- 11.5 A Administração Municipal, sempre que julgar necessário promoverá vistoria técnica no veículo sem que haja necessariamente aviso prévio sobre a realização da mesma.

Pajeú do Piauí-PI, 06 de agosto de 2021.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.

Maria do Socorro Silva Martins Moura

Pregoeira/CPL-PMPPI

Considerando a necessidade da aquisição dos produtos, aliada as condições e requisitos necessários para o fornecimento do objeto, manifesto-me de acordo com o presente, pela aprovação do Termo de Referência:

Ana Cláudia Tavares dos Reis

Secretário Municipal de Planejamento e Administração Gerenciador do Sistema de Registro de Preços



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUI PRAJEÚ DO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FIS.

Rub:

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº/
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxxx E A EMPRESA, Pregão eletrônico para o xxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
do mês de do ano de dois mil e xxxxxxxxxxx, de um lado, o MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Petrônio Portela Nunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL xxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa para fornecimento parcelado de destinados a do Município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

ESTADO DO PIAUI PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUPI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acrescimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.3 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI.
- 1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.
- 2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de ______(_____) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.
- 3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.
- 4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.
- 5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de ____ (_____) _____, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de ___ (_____) _____, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.



ESTADO DO PIAUI PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇ

JEU DO PE

- 7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento in espal da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.
- 8. O quantitativo dos serviços fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.
- 9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.
- 10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.
- 11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA	TERCEIRA	- DO VAL	OR DO CO	NTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de R\$ ______ (________), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora do ITEM xx.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
XXXXXXXXXXXXX	xxxx, xxxx, xxxx, xxxx	XXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

- 1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.
- 2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.
- 3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.
- 4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUL-PAJEÚ DO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

- 5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA.
- 5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.
- 6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
- a) Certidão Negativa de Débitos CNDT;
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O prese	nte Cont	trato tera	á vigência	a partir	de si	ua assinatu:	гаер	lena efica	ácia a	a pa	rtir da
publicação	de seu	extrato	no Diário	Oficial	dos	Municípios,	com	duração	de a	até .	de
P 23/1	_ de		podend	o ser pr	orroga	ado nos cas	os au	torizados	na I	_ei l	Federal
8.666/93 e s	uas alter	ações po	steriores s	e for o ca	so.						

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- 2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- 3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
- 4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
- 5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais/serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.
- Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria



ESTADO DO PIAUI PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITADO

aquisição dos materiais/serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 de LEYP: 8.666/93 com suas alterações;

- 7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;
- 8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE:
- 9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- 10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- 14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- 15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- 16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.
- 17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;
- 19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;



ESTADO DO PIAUI PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ PONTEÚ PO

Fls.

2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

- 3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais/serviços fornecidos, para imediata substituição;
- 5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
- 6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

- 8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
- 8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
- 2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.
- 3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 3.1 Advertência.
- 3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.
- 3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.



ESTADO DO PIAUI PAJEU DO PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAC

3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com pub: Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

- 3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.
- 6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
- 7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
- 9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO _ como o gestor _____, portador do RG de nº 1. Fica designado o servidor ___ do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
- 2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.



ESTADO DO PIAUI PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAJ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

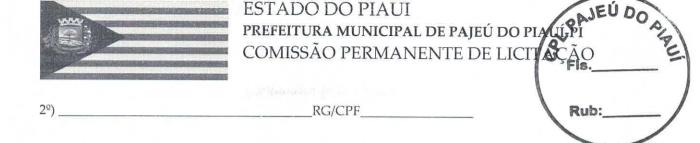
Rub:

3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e

prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às sua expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1. Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº 0
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
1. Fica eleito o foro de Pajeú do Piauí-PI, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possan advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meio administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.
E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) via de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produz seus jurídicos e legais efeitos.
Pajeú do Piauí-PI, xx de xxxxxxxxxx de xxxxx.
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATANTE
Sec. Mun. de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxx
CONTRATADO
Xxxxxxxxxxx
TESTEMUNHAS:
1º)RG/CPF



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0XX.2021 - CPL/PMP

(Processo Administrativo n° 001.000XXXX/20XX)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (xxx), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUL PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rub:

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0XX.20XX - CPL/PMF

(Processo Administrativo nº 001.000XXX/20XX)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÉR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITA

Rub:__

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0XX.20XX - CPL/PMF

(Processo Administrativo nº 001.000XXXX/20XX)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante

ESTADO DO PIAUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUI-NAJEÚ DO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rub:

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0XX.20XX - CPL/PMF

(Processo Administrativo nº 001.000XXX/20XX)

MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

À Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Pajeú do Piauí-PI Piauí.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0XX/20XX — Comissão Permanente de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

1. CONDIÇÕES GERAIS



ESTADO DO PIAUI PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUL-PRAJE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que repubpresente licitação.

PREÇO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01				
)2				

Valor total da proposta: R\$ (por extenso)

- * Descrever o item conforme especificações detalhadas no Termo de Referência
- 2.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.
- 2.3. O Prazo de Entrega é de 03(três) dias corridos, a partir da emissão da nota de empenho.
- 2.4. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços.

local e data

assinatura e carimbo da proponente

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PRAJEÚ DO PRAJEÚ DO PRA

Rub:

ANEXO VII

ATESTADO	DE	VISTORIA
Declaro para fins de parti	icipação no Pregão Eletrônico nº 0014/2021, qu	
PRECO PARA AOUTA	CLOUÇÃO DA POET A DA E COD DESCRIPTION	ue trata REGISTRO DE
MEÇU PARA AQUIS	SIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANI	DA DE LOCAÇÃO DE
VEICULOS PARA	ATENDER AS NECESSIDADES DA	AS SECRETARIAS E
FUNDOS DO MI	UNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIA	UÍ-PI, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES CO	ONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNC	IA E EDITAL, localizada
	R. Marquês da Rocha, S/N - Caixa d'Água, Paje	
Sr(a)		(nome do
representante legal da emp	presa), identidade n.º	/ , CPF Nº
MANI	(razão social empresa)	CNPI n.º
, efet	uou vistoria no local em que serão realizad	
presente licitação, bem co realização destes serviços	omo tomou conhecimento da complexidade	e dificuldade inerentes à
	Pajeú do Piauí-PI, XX de XXXXX de 2021.	
S. S	(Assinatura do Representante Legal da Empresa)	



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ PIRAJEÚ PIRA

Rub:__

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0XX/20XX - CPL/PMF

(Proce	esso Administrativo nº 001.000	XXXX/202	XX)			
MINU	JTA DA ATA DE REGISTRO	DE PREÇ	COS			
Munio empre no	Aos () de cípio de Pajeú do Piauí-PI Piau esa, com s CNPJ/MF sob o nº (nac	ií, através sede na _	s da Secre	etaria Munic	ipal de xxxx resentado	x, e de outro a , inscrita pelo Senhor
preser	e RG nºe te ATA DE REGISTRO DE PR .000XXX/20XX, referente ao Pre período de 12 (doze	, simp EÇO(S), c egão Eletr e) mes	lesmente conforme	denominado decisão, exar 0XX/20XX pa a Registr	FORNECEL rada no Proce ara Registro e o de p	OOR, firmam a esso Licitatório
10.520 7.746, Norm de 26 11.488	das no Anexo I - do Termo de , de 17 de julho de 2002, do De de 05 de junho de 2012, do ativa SLTI/MP nº 01, de 19 de de abril, de 2018, da Lei Com , de 15 de junho de 2007, do I liariamente, a Lei nº 8.666, de	Referênce ecreto nº 1 Decreto i janeiro d plementa Decreto n	ria, tudo, 10.024, de nº 7892, de e 2010, da or nº 123, o 8.538, d	em conform 20 de setem de 23 de jan i Instrução N de 14 de de le 06 de outu	idade nos ter bro de 2019, eiro e 2013, formativa SE zembro de 2 ubro de 2015	rmos da Lei nº do Decreto nº da Instrução GES/MP nº 03, 2006, da Lei nº , aplicando-se,
1. DO	OBJETO			NE EMERSIO		
destin demai 1.2. A que ju respei	contratação de empresa para ados a do Mur s exigências previstas neste edirexistência de preços registrados lgar conveniente e oportuno, para tando o disposto em lei e assegoro em igualdade de condições.	nicípio do tal e seus s não imp oor meio o	e Pajeú c anexos, c ede que a de proces	lo Piauí-PI, omo se aqui e Administrae so licitatório	conforme es estivessem tr ção efetue co específico, o	specificações e vanscritos; mpras, sempre u diretamente,
2. DO	PREÇO		(FIFTER)	6-EU-04-561		
2.1. 0	preço relativo ao objeto enconti	ra-se espe	cificado a	baixo.		
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	TIPO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ PIO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

01	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	Rub
02	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
	Total Geral	

- **2.2.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos.
- **2.3.** A expectativa mínima de consumo durante a vigência da Ata é de 40% do quantitativo total estipulado.

3. DO REAJUSTE

- **3.1.** O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;
- **3.2.** Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irreajustáveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/3 e respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.
- **3.3.** No caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados na periodicidade anual, com base no IPCA (Índice divulgado pelo IBGE) acumulado ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.
- 3.4. O primeiro reajuste será contado da data de início do contrato e os demais, da data do último reajuste.
- 3.5. Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice (IPCA) do mês anterior ao dos marcos inicial e final.
- 3.6. O marco inicial será o mês de início do contrato e o marco final será o mês do reajuste.
- 3.7. O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4. DOS PRAZOS

5. DOS FORNECIMENTOS

5.1. O(s) fornecimento(s) decorrente(s) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será (ão) formalizado(s) mediante a emissão e entrega, ao FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de Fornecimento;



ESTADO DO PIAUI PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUI-PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- **5.2.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisirante dos ANUENTE, a qual deverá conter os seguintes dados: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.
- **5.3.** O objeto deverá ser entregue no prazo de até xxxxxxx (xxxxx) dias corridos, contados da data de recebimento, pelo FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de fornecimento, e serão acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Empenho correspondente;

6. DOS PAGAMENTOS

- **6.1** A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- **6.2.** O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:
- 6.2.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00:
- a) prazo máximo para atesto: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
- b) prazo para pagamento: até o 30º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 6.2.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93:
- a) prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
- b) prazo para pagamento: até o 30º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.
- **6.3.** O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.
- **6.4.** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- **6.5.** A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, Substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- **6.6.** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no Subitem 5.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação.
- **6.7.** O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.
- **6.8.** A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É



ESTADO DO PIAUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ PL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente Rub: efetivo pagamento da parcela.

- **6.9.** Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irreajustáveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/3 e respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.
- **6.10** Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração Pública, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- **6.11.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA, para as devidas correções, não respondendo a **Contratante**, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- **6.12.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- **6.13.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

7. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

- 7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à CPL/PMF, competindo-lhe:
- 7.2. Notificar a empresa registrada, via e-mail ou telefone, para a entrega do pedido, após a emissão da nota de empenho, informado as quantidades a serem entregues;

ESTADO DO PIAUI PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACA

7.3. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Editalida licitação e na presente Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da Contratante:
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **8.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **8.4.** Disponibilizar a Comissão de Análise e Acompanhamento de Procedimentos Licitatórios para sanar possíveis dúvidas durante o certame.
- **8.5.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **8.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme Decreto nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013;
- 8.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **8.9.** Realizar a cada seis meses a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme o art. 9º, inciso XI do Decreto nº 7.892/2013;
- **8.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **9.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, seus anexos e contrato eventual, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;
- **9.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

ESTADO DO PIAUI PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ PA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITA COM

- **9.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigaç**os b**: assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- **9.1.6.** Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela secretaria requisitante, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;
- **9.1.7.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;
- **9.1.8.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização da secretaria requisitante.
- **9.1.9.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à secretaria solicitante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;
- **9.1.10.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;
- **9.1.11.** Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;
- **9.1.12.** Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- **9.1.13.** Substituir o material recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes dos processos, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação da secretaria requisitante, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução das alimentações recusadas;
- **9.1.15.** Incluir na nota fiscal de venda: os números dos ITEMs, as quantidades por ITEM, suas fabricações, validades, números de empenho e/ou contrato, além do nome e endereço do local de entrega.
- 9.2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- **9.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato respectivo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

PAJEU DO DE



ESTADO DO PIAUI PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ PO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACIONA DE LICITACIONA

- 9.4. Entregar os OBJETOS adjudicados, no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação, com cópia da respectiva Nota de Empenho.
- 9.5. O atraso, não justificado, na entrega dos OBJETOS considerar-se-á como infração contratual.
- 9.6 A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Ao FORNECEDOR que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver as condições da Proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do Contrato respectivo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

11.1.1 Advertência, quando ocorrer:

- i. Atraso injustificado na entrega dos produtos, no limite de 30 dias corridos;
- ii. Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a SESAPI;
- iii. Execução insatisfatória, não correção de erros e substituição de itens determinada pela fiscalização, ou pequenos transtornos no fornecimento dos bens, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de idoneidade.

11.1.2 Multa, quando ocorrer:

- i. Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital;
- ii. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos:
- i. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- ii. Reincidência na execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízo à contratante;
- iii. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência e multa;
- iv. Irregularidades que acarretem prejuízo à contratante, ensejando a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- v. Ações com o intuito de tumultuar o contrato;
- vi. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- vii. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- viii. Recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela secretaria contratante.



ESTADO DO PIAUI PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ PO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pú**Rich:** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Consideram-se motivos determinantes para esta punição:

- Fraudar a execução do contrato;
- ii. Comportar-se de modo inidôneo;
- iii. Cometer fraude fiscal.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- **13.1.** O presente REGISTRO DE PREÇOS será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da Administração, quando configuradas as hipóteses referidas no Artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- **13.2.** Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação respectiva;
- 13.3. O presente REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelado mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditivo do cumprimento da avença, devidamente comprovado.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação vigente na Lei 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Canto Do Buriti estado do Piauí como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas para que produzam seus efeitos legais.

Pajeú do Piauí-PI de	de 2021.
Secretaria de xxxxx	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	



ESTADO DO PIAUI PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ PIRAJEÚ DO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FIS.

Testemunhas:

CPF____

F

Rub:____